



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.589, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do § 3º, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2.214, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a concessão de cesta básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2.214, de 02 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas), 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos grammas).” (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 11/11/2014


ANAJARA AITA NICOLI
Secretária de Administração Interina.